



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
XIII Concurso Público para Provimento de Cargo de Juiz do Trabalho Substituto

EDITAL

A Desembargadora do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, respondendo pela Presidência na forma regimental, com fundamento no § 1º, art. 20, da Resolução Administrativa n. 907/2002, do Tribunal Superior do Trabalho, e item 5.11.3 do edital de concurso, torna público o gabarito de pontos fixado para a prova de títulos:

EXERCÍCIO DE CARGO NA ÁREA JURÍDICA Máximo 4,0 (quatro) pontos	Ponto por ano(s)
Magistratura ou Ministério Público Mínimo de 01 (um) ano	1,0
Exercício do cargo de assessor de ministro do TST ou juiz do TRT Mínimo de 01 (um) ano	0,5
Magistério em curso jurídico Mínimo de 01 (um) ano	0,3
Advocacia (não incluído o tempo como estagiário) Mínimo de 02 (dois) anos	0,2
Outro cargo ou emprego público privativo de bacharel em direito Mínimo de 01 (um) ano	0,2

APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO Máximo 3,0 (três) pontos	Ponto por aprovação
Magistratura ou Ministério Público	1,0
Magistério em curso jurídico	0,5
Outro cargo ou emprego público privativo de bacharel em direito	0,5

CONCLUSÃO DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MATÉRIA JURÍDICA Necessidade de reconhecimento pelo Ministério da Educação Máximo 1,5 (um e meio) ponto	Ponto por conclusão
Doutorado	1,0
Mestrado	0,5
Especialização	0,2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
XIII Concurso Público para Provimento de Cargo de Juiz do Trabalho Substituto

CONCLUSÃO DE OUTRO CURSO SUPERIOR	Ponto Por conclusão
	0,1

TRABALHOS JURÍDICOS REVELADORES DA CULTURA GERAL Máximo 0,5 (cinco décimos) de ponto	Ponto por trabalho
Livros, ensaios, teses, estudos e monografias, devidamente publicados	0,1

PARTICIPAÇÃO ATIVA EM EVENTOS JURÍDICOS Máximo 0,5 (cinco décimos) de ponto	Ponto por evento
Na condição de conferencista, palestrante, debatedor ou painelistas	0,1
Membro de banca examinadora de concurso público	0,1

CURRÍCULO UNIVERSITÁRIO DE ALUNO LAUREADO EM FACULDADE DE DIREITO Máximo 0,3 (três décimos) de ponto	Ponto
Deverá estar expressa no diploma ou comprovada por documentação exarada pela instituição de ensino	0,1

OUTROS DOCUMENTOS Máximo 0,2 (dois décimos) de ponto	Ponto por documento
Reveladores da cultura jurídica e de valorização do <i>curriculum vitae</i> do candidato	0,1

Cuiabá, 05 de junho de 2007.

LEILA CONCEIÇÃO DA SILVA CALVO